

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 86/2023

Dispensa nº: 39/2023

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) DA MARCA BOMAG, PARA REPOSIÇÃO NO ROLO COMPACTADOR, MODELO BW212, PM3720, EM USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1	UNIDADE	ANEL DE ENGRENAGEM (CÓD. 34104457)	R\$378,69	R\$ 378,69
2	4	UNIDADE	COXIM (CÓD. 06180100)	R\$922,40	R\$ 3.689,60
3	2	UNIDADE	RETENTOR (CÓD. 09313318)	R\$158,22	R\$ 316,44
4	2	UNIDADE	ANEL INTERNO (40003762)	R\$395,54	R\$ 791,08

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	R\$ 5.175,81
----------------------------------	----------------------------	--------------

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se faz necessária visando realizar a substituição de peças que se encontram danificadas em razão de desgaste pelo uso severo deste equipamento, que necessita da substituição para que volte a funcionar adequadamente para realizar os serviços de compactação das estradas vicinais do município.

A licitação de peças do CONDER, ao qual o município é integrante, não está contemplada com peças originais (genuínas ou linha de montagem) da marca Bomag, impossibilitando a sua aquisição através do processo.

Dessa forma, foi realizada a tentativa de aquisição por meio do Processo Licitatório 67/2023, Dispensa Eletrônica 33/2023, de conformidade com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1695/2023, o qual restou fracassado.



III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no Decreto Municipal nº 1695/23 e nos dispostos no artigo 75, II e IV, a, da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Além do artigo supracitado, fundamenta-se a dispensa com o que dispõe o artigo 25 do Decreto Municipal 1.695/2023:

Art. 25. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 23 e 24 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para o processo Licitatório 67/2023, Dispensa Eletrônica 33/2023, a formação do preço foi elaborada tendo como base o menor valor das cotações coletadas. Como forma de demonstrar que o preço proposto é condizente com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e ainda pesquisa e, contratações similares feitas pela Administração Pública de outros municípios, detalhados na Formalização da Pesquisa de Preços anexada ao Processo.

Devido ao processo ter restado fracassado, tem-se a possibilidade de contratar diretamente com a empresa que ofertou a menor cotação na fase interna.

O fornecedor escolhido foi a empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 87.960.167/0001-82, com sede na Avenida Clemente Cifali, nº 530, Cachoeirinha/RS.

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo de R\$ 5.175,81 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais com oitenta e um centavos).

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo I).



- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	7 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS
	2 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2045	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E TRANSPORTES
3339030390000000000	Material para Manutenção de Veículos
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.



Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

CARLOS ROGÉRIO KLEIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E URBANISMO

GILSON LOGA LISBOA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Aquisição de peças de reposição originais (genuínas ou linha de montagem) da marca BOMAG, para reposição no Rolo Compactador, modelo BW212, PM3720, em uso na secretaria de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A presente aquisição/contratação é necessária visando realizar a substituição de peças que se encontram danificadas em razão de desgaste pelo uso severo deste equipamento, que necessita da substituição para que volte a funcionar adequadamente para realizar os serviços de compactação das estradas vicinais do município.

2.2 Esta aquisição será por meio de processo de Dispensa Eletrônica, de conformidade com o art. 75 da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nr.1695/2023, pois a licitação de peças do CONDER ao qual o município é integrante, não está contemplada com peças originais (genuínas ou linha de montagem) da marca Bomag, impossibilitando á sua aquisição através do processo.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	115545	1	UN		R\$378,69	R\$378,69
Produto: ANEL DE ENGRENAGEM (CÓD. 34104457)						
2	115546	4	UN		R\$922,40	R\$3.689,60
Produto: COXIM (CÓD. 06180100)						
3	115547	2	UN		R\$158,22	R\$316,44
Produto: RETENTOR (CÓD. 09313318)						
4	115548	2	UN		R\$395,54	R\$791,08
Produto: ANEL INTERNO (40003762)						
Valor Total:						R\$5.175,81

3.2 Os quantitativos foram dimensionados com base na atual necessidade da troca das referidas peças, que apresentam desgaste e que são necessárias para o funcionamento adequado do equipamento, estimados através de orçamentos das peças e/ou itens necessários para efetivar os reparos no mesmo.



3.3 Destaca que os respectivos serviços para realizar a substituição das peças serão realizados no município pelo Fornecedor contratado através do Processo Licitatório de serviços de mão de obra vigente.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.2 LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 Os itens deverão ser entregues na secretaria GARAGEM MUNICIPAL, situado na Rua Sete de Setembro, S/N, Parque Industrial, Princesa/SC, CEP 89.935-000, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

4.3 PRAZO DE ENTREGA

4.3.1 Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.4.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

6 DO PAGAMENTO



6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações,



efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.2.1 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.2.7 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.2.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário de Transportes e Obras Sr. Carlos Rogério Klein, cujo telefone e endereço de e-mail são: **49 99829-6411** e **garagem@princesa.sc.gov.br**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.